MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PARAÍSO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

EDITAL

PREÂMBULO

1. O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Para so**, mediante o Pregoeiro**,** designado pela Portaria nº 089/2013/IFTO/CAMPUS PARAÍSO, de 05 de agosto de 2013, publicada no DOU de 09 de agosto de 2013, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Laboratório,** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/02,** do **Decreto nº 5.450/05,** da **Lei Complementar nº 123/06,** do **Decreto nº 6.204/07, Decreto 7.892/13,** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/93.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 28/05/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário de Bras lia/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

2. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Laboratório para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

4. Serão aceitos os produtos/equipamentos que apresentem características iguais ou superiores ao exigido no Termo de Referência do Edital, os quais serão analisados pela Equipe Técnica do Pregão.

SEÇÃO II - DA DESPESA

5. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R$ 818.598,79 (Oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência – Anexo I.

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6. O Órgão Gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins –** ***Campus Paraíso;*** **UASG 158489**

7. São participantes os seguintes Órgãos conforme relacionados abaixo:
   a) ***Campus*** **Araguatins, UASG 158337;**

   b) ***Campus*** **Dianópolis, UASG 158628**

7.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

7.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.1.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10. Não poderão participar deste Pregão:

10.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

10.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

10.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

10.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

10.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

10.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

10.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

10.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

10.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

10.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

11. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
12. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

13. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

13.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

13.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

13.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

14. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

15. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

15.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

16. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

17. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

18.1. Habilitação Jurídica;

18.2. Qualificação econômico-financeira;

18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

18.4. Qualificação técnica e

18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica**:**

19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;

19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.5. Em caso de cooperativas: a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; c) Ata de Fundação; d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08).

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

20.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

20.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

20.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

20.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

20.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

21. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

22. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

23. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

24.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

24.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

24.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.4. Prova de regularidade perante:

24.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

24.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

24.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

24.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

24.6.1. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

24.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

25. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

26. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

27. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
    27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
    27.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
    27.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
28. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
    28.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
    28.2. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
    28.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09;
    28.4. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
29. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
30. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.
31. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
32. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
33. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

33.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

33.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

33.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

33.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso.

34. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

35. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br.
36. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
37. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
38. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
39. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
40. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

41. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

41.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

41.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

42. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

43. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

44. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

45. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

45.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

45.2. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.

46. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

47. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

47.1 Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

48. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

49. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

50. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
52. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

53. A sessão pública poderá ser reaberta:

    53.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

    53.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

54 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

    54.1 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”**,** será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

    54.2 O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUNO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

    54.3 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUNO PORTE E EQUIPARADOS”;

    54.4 Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUNO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

54.5 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

55 A convocação poderá ser por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

56 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

57 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

58 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

59 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

60 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

60.1 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado.

61 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

62 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

63 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

64 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

65 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

66 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

66.1 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

67 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

68 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

69 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

69.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

69.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

69.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

70 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

70.1O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

71 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores

constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

72 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

73 O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

74 Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

74.1 Sucessivamente, aos bens:

74.1.1 Produzidos no País;

74.1.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

74.1.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

74.2 Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

74.3 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 74.1 e 74.2, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

75 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

76 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

77 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às

especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

77.1 O critério de julgamento será **menor preço por item.**

78 Será desclassificada a proposta final que:

78.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

78.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

78.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

78.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

79 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

79.1 Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

80 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins** para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

81 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

82 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

83 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

83.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

84 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

84.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

84.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

85 Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

85.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

86 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

87 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

88 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.
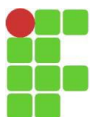
89 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

90 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via email, **para flavioeliziario@ifto.edu.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro**.

91 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por email deverão ser encaminhados **no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151, CEP: 77.600.000 Paraíso - TO, em envelope fechado com os seguintes dizeres: Coordenação de Compras e Licitações, fone (63) 3361-0300, Pregão 04/2014, razão social e CNPJ da empresa.**

92 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

92.1 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

93 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

94 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico ou retirada na Coordenação de Compras e Licitações dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

95 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

96 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

97 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

97.1 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

98 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

98.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

98.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

98.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

99 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

100 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

101 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

101.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

102 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

102.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

102.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

102.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

102.4 Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

103 No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

104 Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA DA ATA

105 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

106 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

107 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

108 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

109 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou Termo de

Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

109.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

110 Previamente à formalização de cada contratação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

110.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15(quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

111 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

112 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

113 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

114 A contratação será formalizada através de Nota de Empenho ou Termo de Contrato.

SEÇÃO XXVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

115 O contrato terá vigência até a respectiva validade dos créditos orçamentários ou ate o fim do prazo de garantia dos equipamentos.

SEÇÃO XXIX – DO PREÇO

116 Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

SEÇÃO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

117 O contratado obriga-se a:

117.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

118O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso obriga-se a:

118.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XXXII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

69 O prazo de entrega não será superior a 90 (noventa) dias, contados da retirada da Nota de Empenho.

119 Os bens deverão ser entregues nos endereços: Distrito Industrial, BR 153, Km 480. CEP: 77.600-000. Caixa Postal 151, **Paraíso do Tocantins - TO**, no período 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; Povoado Santa Tereza Km 05, CEP 77.950-000, **Araguatins – TO**, no período 08:00 às 12:00hs/ 14:00 às 18:00hs; Campus Dianópolis-TO, Rodovia TO 040, km 349, Loteamento Rio Palmeira, **Dianópolis-TO**. CEP: 77300-000, no período 08:00 às 12:00hs/ 14:00 às 18:00hs.

120 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

121 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

122 O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

123 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

124 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

125 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXXIV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

126 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

127 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXV – DA GARANTIA DO PRODUTO

128 O produto deverá possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

129 Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

130 Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

SEÇÃO XXXVI - DO PAGAMENTO

131 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

131.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

131.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

132 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

132.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

133 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

134 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

135 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

136 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

137 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

138 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

139 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVII - DAS SANÇÕES

140 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

140.1 Advertência por escrito;

140.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

140.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

140.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

140.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

141 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

141.1 Advertência por escrito;

141.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

141.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

141.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

141.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

142 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

143 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

143.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

143.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

143.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

144 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

145 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

146 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.

70 As demais sanções são de competência exclusiva do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

SEÇÃO XXXVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

147 Constituem motivo para rescisão do contrato:

147.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

147.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

147.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

147.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

147.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

147.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

147.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

147.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

147.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

147.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

147.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

147.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

147.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

147.14 A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

147.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

147.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

147.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

147.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

147.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

148 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXIX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

149 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

150 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO LV – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

151 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

152 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

153 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

154 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

155 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

156 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

156.1 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

157 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLI - DO FORO

158 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com sede na cidade de Palmas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLII - DISPOSIÇÕES FINAIS

159 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

160 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

161 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

162 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

71 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso.

SEÇÃO XLIII - DOS ANEXOS

163 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

163.1 ANEXO I - Termo de Referência;

163.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

163.3 ANEXO III – Minuta de Contrato;

163.4 ANEXO IV – Demanda Por Campus.

Paraíso do Tocantins – TO, 14 de maio de 2014.

____

Antônio da Luz Júnior
Diretor Geral

* Versão Original Assinada.

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

PROCESSO Nº 23234.000321/2014-70

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Laboratório para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	**Conjunto de Magnetismo e Eletromagnetismo** Equipamento deverá ser confeccionado quase que totalmente em acrílico transparente a luz, pode ser utilizada no retroprojetor, permitindo observar os experimentos por um grupo grande de alunos. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO destinada para o armazenamento das peças que compõe o produto. Dimensões mínimas de (CxL) 50x40cm para facilitar o armazenamento em armários. Deverá possuir uma tampa transparente para facilitar a visualização e proteção para as peças. Deverá ser feita em plástico de alta resistência visando maior durabilidade. Itens inclusos: - 04 imãs cilíndricos Ø17x8mm; - 04 imãs anel com polos identificados Ø23mmx5mm; - 01 suporte para amortecedor magnético; - 05 imãs anel com polos identificados Ø40 x 7 mm; - 06 imãs em barra 25x13x4mm; - 01 barra de ferro Ø 12,7x82mm; - 01 barra de alumínio Ø 12,7x82mm; - 01 barra de cobre Ø 12,7x82mm;	CONJ.	9	R$ 4.376,73	R$ 39.390,57

	- 01 bússola; - 01 suporte para bússola didática; - 01 montagem Oersted com 3 bornes; - 02 agulhas magnéticas; - 01 base de acrílico para força magnética 170x130mm; - 02 hastes com apoios; - 01 bobina para motor elétrico de corrente contínua; - 01 balanço de latão 70x155mm; - 01 imã "U" com suporte metálico; - 01 frasco de limalha de ferro 25g; - 01 bobina conjugada de 200-400-600 espiras; - 01 imã cilíndrico emborrachado com cabo; - 01 placa de acrílico quadrada 200x200mm; - 01 galvanômetro didático – 2mA à +2mA; - 01 par de cabos de ligação de 0,5m banana/banana; - 01 circuito-fonte DC 17x13cm com: 02 soquetes para uma pilha; 02. Bornes para ligação; 01 chave de 3 posições; - 02 pilhas grandes; - 01 bobina com 22 espiras, Ø60mm, base de acrílico; - 01 solenoide de 03 bobinas de 22 espiras em base de acrílico; - 01 rosa dos ventos; - 02 imãs em barra de alnico Ø4x50mm; - 01 unidade de armazenamento 400x500mm; - 01 manual de montagens e experimentos. Este kit deverá estar apto para fazer no mínimo o seguinte experimento: - Imantação por atrito, contato e indução. - Ímãs permanentes e temporários. - Substâncias ferromagnéticas e não ferromagnéticas. - Campo magnético terrestre. - Funcionamento de uma bússola.				

	- Polos de um imã. - Polos iguais se repelem e polos diferentes se atraem. - Espectro magnético de um imã em forma de barra. - Espectro magnético de polos diferentes e de polos iguais. - Campo magnético no interior de uma bobina e de um solenoide. - Detector de corrente elétrica com bússola. - Lei de Lenz. - Experiência de Oersted. - Força eletromagnética que atua num condutor retilíneo e imerso num campo magnético quando por ele circula uma corrente elétrica. - Regra da mão direita. - Motor elétrico de corrente contínua. - Ligações elétricas com o conjunto de eletromagnetismo.				
2	**Kit didático de transformadores** Desmontável; transformador. com bobinas isoladas, protegidas, e com terminais acessíveis através de bornes tipo banana de 4 mm. Componentes: - 1 base com núcleo “U” e grampo de fixação para a montagem dos experimentos; - 1 núcleo “I” para fechamento do transformador; - 1 bobina de primário de 250 espiras, com chave liga-desliga; - 1 bobina de 50 espiras; - 1 bobina de 100 espiras; - 1 bobina de 300 espiras; - 1 bobina de 500 espiras; - 1 bobina de 13.000 espiras para experimentos com alta tensão (descargas em chifre); - 1 bobina de 5 espiras de fio grosso para simulação	CONJ	9	R$ 3.814,40	R$ 34.329,60

	de solda elétrica; - 1 calha (espira em curto) para simulação de um forno de indução; - 1 anel Thompson para o experimento do "anel saltitante"; - 1 Maleta para acondicionamento de todos os componentes avulsos contendo, também, um conjunto de cabos tipo banana de várias cores para a realização das experiências; - Acompanha apostila com teoria e experimentos propostos sobre transformadores.				
3	**Multímetro Digital TRUE RMS / 20.000 contagens** Com precisão básica de 0,05% / tensão máxima 1.000 v ac / 1.000v dc / corrente máxima 10 a ac/dc (20a durante no máximo 30 segundos) / resistência máxima 50 mohm / continuidade / frequência 200 kHz / filtro passa - baixa 1khz /temperatura +1090c / duty cycle / desligamento automático / barra gráfica analógica / display iluminado / gravação min./max e média hold / holster removível / fixador magnético / termopar tipo k com adaptador / garras jacaré / bateria 9v instalada / conjunto de pontas de prova classificação de segurança iec 61010-1 cat iii 1000v, 600v cat iv com certificação ul / resistência a choque, queda de 1 metro, de acordo com iec 61010-1:2001 / garantia mínima de 1 ano.	Und	18	R$ 327,75	R$ 5.899,50
4	**Conjunto de mecânica** Com monobloco 345 x 125 x 95 mm, espera para sensor, painel com escala milimetrada, roldanas paralelas, indicadores serigrafados, roldana com eixo fixo, fio com engate, regulagem contínua do comprimento, cavidade com ajuste milimétrico;	CONJ.	09	R$ 16.120,80	R$ 145.087,20

	suporte com identificadores de posições, sapatas niveladoras, acessórios compatíveis com ao monobloco e a todos os equipamentos (conjunto de roldanas; massas com volumes iguais e pesos diferentes; sistema de sustentação de altura regulável; fio de prumo; esferas de aço; esfera metálica menor; molas helicoidais de aço inoxidável; cilindro de Arquimedes; pesos de 0,5 N; pesos auxiliares; ganchos; suporte inferior com ponteiro; escala dupla milimetrada de 300 mm, div: 1 mm; conjunto de fios de poliamida com fixadores; rampa com canal; conjunto de dinamômetros tubulares com fundo de escala de 2 N, precisão de 0,02 N, ajuste do zero e escala auxiliar também milimetrada de 100 mm), plano inclinado para experimentos em meios seco e viscoso, distância entre trilhos regulável; rampa articulável, área útil 670 x 90 mm, escala milimetrada, fuso elevador de colocação dianteira e traseira; escala angular 45º graus, div: 1 grau e sapatas niveladoras; plataforma auxiliar de fixação rápida; carro de quatro rodas com indicadores das forças atuantes, pêndulo, extensão flexível, pino superior; corpo de prova com 2 faces revestidas e ganchos; móvel para MRU; móvel para MRUV; móvel para raio de giração variável; ímã NdFeBo encapsulado, fio de aço com olhal, fio de cobre com olhal, 10 anéis de borracha; sistema para movimentos circunferenciais, circulares, rotacionais e MHS, projetável, área útil 310 x 280, referencial R2, reentrância para sensor; sapatas para apoio horizontal e vertical; corpo girante projetável com dois referenciais; transmissão com microrrolamentos; referencial R4; micromotor CC, tracionador com desengate; fonte de alimentação embutida com chave geral, controle da frequência, lâmpada piloto, fusível, plugue Norma IEC; chave seletora de tensão; 01 cabo de força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea; 01 referencial articulável removível; 02 setas projetáveis, lupa com cabo, ímã em barra, tripés de mesa plana, posições serigrafadas, haste e sapatas niveladoras amortecedoras; sistema de vasos comunicantes com janelas, liberdade de giro, nível de referência, painel com tubo em "U"; conjunto				

	para gases com manômetro, suporte delta com sapatas, haste orientadora de posição, retenção com fuso, escala com fração de volta, espelho de adesão magnética com referência angular, câmara de compressão, escala vertical, div: 1 mililitro, válvula , pistão de avanço micrométrico, mesa cilíndrica ; manômetro com escala 0 a 2 kgf/cm², div: 0,02 kgf/cm²; copo de becker; Quadro de forças metálico de múltiplos usos, operação vertical e horizontal, área mínima de 640 x 520 mm, escala quadrangular, no mínimo 25 pontos identificados serigraficamente; escala angular pendular 0 a 360º, div: 1 grau, com espelhamento de adesão em anel contra erro de paralaxe; ímãs NdFeBo com pegadores; conjunto de dinamômetros tubulares, escala de 0 a 2 N, div: 0,02 N, distanciamento do menor intervalo da escala coincidente com 1 mm, alça superior em aço, base alinhadora em aço com cabeceiras travas, fixações NdFeBo encapsulado, gancho metálico e ajuste de zeramento com manípulo M5; conjunto de fixadores múltiplos; conjunto de fios flexíveis com anéis; manípulos milimétricos e sapatas; conjunto de pesos de 0,5 N; conjunto de fios flexíveis com anéis; ganchos em aço; conjunto de contrapesos; travessão com escala, reentrâncias, pontos de apoio, múltiplos orifícios; conjunto de retenções; hastes longas; tripé delta grande com posições identificadas.Quadro de forças metálico de múltiplos usos, operação vertical e horizontal, área mínima de 640 x 520 mm, escala quadrangular, no mínimo 25 pontos identificados serigraficamente; escala angular pendular 0 a 360º, div: 1 grau, com espelhamento de adesão em anel contra erro de paralaxe; ímãs NdFeBo com pegadores; conjunto de dinamômetros tubulares, escala de 0 a 2 N, div: 0,02 N, distanciamento do menor intervalo da escala coincidente com 1 mm, alça superior em aço, base alinhadora em aço com cabeceiras travas, fixações NdFeBo encapsulado, gancho metálico e ajuste de zeramento com manípulo M5; conjunto de fixadores múltiplos; conjunto de fios flexíveis com anéis; manípulos milimétricos e sapatas; conjunto de pesos de 0,5 N; conjunto de fios flexíveis com anéis; ganchos em aço; conjunto de				

	contrapesos; travessão com escala, reentrâncias, pontos de apoio, múltiplos orifícios; conjunto de retenções; hastes longas; tripé delta grande com posições identificadas. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno.				
5	**Banco óptico** Máster com barramento em aço, área útil mínima 930 x 130 mm, múltiplas escalas milimetradas, div: 1 mm, sapatas niveladoras; fonte de luz policromática e laser com carenagem em aço, alimentação com plugagem de entrada norma IEC, bivoltada 127/220 VAC, 50/60 Hz, 50 W, sistema refrigerador, conjunto de sapatas reguláveis e fixas, lâmpada de halogêneo com giro de 90 graus, escala de foco linear lateral, objetiva frontal de 50 mm em vidro óptico corrigido, retenção em aço, chave geral; anteparo em aço com escala quadrangular e escalas milimetradas verticais, div: 1 mm; disco de Hartl vertical metálico com escalas angulares 360 graus, Div: 1 grau; escalas auxiliares de posicionamento angular central, escala milimetrada centrada, base com haste e sapatas niveladora; espelhos com adesão magnética; régua milimetrada de adesão magnética com 0 central; 03 cavaleiros em aço, com indicadores de posição, fusos milimétricos fixadores de acessórios e base de adesão magnética; 01 cavaleiro em aço com indicadores de posição, fusos milimétricos e base de adesão magnética; multidiafragma metálico com ranhuras, orifícios e letra vazada; mesa suporte em aço com ajuste de altura, passagem óptica, guias transversais e fixação por fuso; lente de cristal 1 em vidro óptico corrigido plano-convexa de 50 mm, com moldura em aço e fixação por fuso; lente de cristal 2 em vidro óptico corrigido plano-convexa de 50 mm, com moldura em aço e fixação por fuso; espelho óptico de cristal em vidro óptico corrigido com espelhamento na primeira superfície, 50 mm, f -11 cm, f + 11 cm, com moldura em aço e fixação por fuso; conjunto de dióptros de adesão NdFeBo	UN	10	R$ 5.760,77	R$ 57.607,70

	encapsulado com: meio-cilíndro, plano-convexo, biconvexo, plano-côncavo, bicôncavo; lâmina de faces paralelas; prisma de 60º, prisma de 90º; espelhos planos de adesão; espelho cilíndrico côncavo e convexo de adesão NdFeBo; 02 espelhos planos; painel defeitos de visão; rede de difração, constante de rede 1 x 10-6 m com moldura protetora contra UV; fonte laser com dissipador metálico, diodo, visível, 5 mW, comprimento de onda 665 ±15 nanometros, sistema corretivo de 0 a 90 graus, carenagem em aço, fonte de energização, chave geral, sapatas antiderrapantes e lente cilíndrica; conjunto com polaroides com painel em aço, fixadores por fuso metálico, sistema girante 0 a 210 graus com divisão de um grau; lente cilíndrica com fixador M3; colimador circular; pedestal curvo em aço com retentor; bloqueador metálico de área mínima 900 cm2 com fenda central estreita ; filtro A com comprimento de onda conhecido, em material óptico e protetores; filtro B com comprimento de onda conhecido, em material óptico e protetores; filtro C com comprimento de onda conhecido, em material óptico e protetores; escala milimetrada retrátil de 5 m; polaroides circulares; filtros ópticos RGB de aderência magnética, cabo de força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea IEC, caminho óptico curvo em material transparente curvilíneo para introdução ao estudo de fibras ópticas, etc. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), para professor e aluno.				
6	**Conjunto para ondulatória em meios mecânicos** Sistema tracionador com dinamômetro, escala, tripé com sapatas antiderrapantes, alinhador A, corpo de prova 2, transdutor eletromagnético com controle de amplitude e controle de frequência na faixa de 3 a 50 Hz, monobloco em aço com dimensões máximas de 330 x 330 x 50 mm, tanque sem emendas com abas horizontais, fusos milimétricos ascendentes, identificações serigrafadas das posições importantes, pés niveladores; suporte com identificação de	CONJ.	10	R$ 2.745,30	R$ 27.453,00

	posições e sapatas niveladoras; transdutor eletromagnético com carenagem e mufa em aço, frequência regulável de 3 a 50 Hz, fonte estabilizada, controle eletrônico da frequência, controle eletrônico da amplitude, chave geral, fusível, plugue de entrada norma IEC, lâmpada indicadora e chave seletora para sinal contínuo e pulsante sincronizado; iluminador com matriz de emissores de luz fria de estado sólido, corpo único com mufa de aço, manípulo e chave seletora para sinal contínuo e pulsante sincronizado com o abalo, pés niveladores; suporte com haste e sapatas niveladoras; cabo de força norma plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea norma IEC; cabo RCA; ponteiras pontuais; ponteira linear, conta-gotas; anteparo curto, anteparos médios; anteparo longo; anteparos curvos, figura plana ; escala projetável; estroboscópio com área de segurança impeditiva mínima de 310 x 280 mm, cavidade para sensor, sapatas para posições horizontal e vertical; corpo girante com passagens circulares, microrrolamentos blindados; motor CC; fonte regulada dentro da base, chave geral, controle da frequência, lâmpada piloto, fusível, plugue de entrada norma IEC; chave seletora, cabo de força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea IEC; mola helicoidal de 2 metros em aço inoxidável e livro com check list, instruções e sugestões de aplicações.				
7	**Conjunto para termodinâmica** Com sistema para cinética dos gases, carenagem metálica, sapatas niveladoras, transdutor eletromagnético, controle da amplitude no eixo y com frequência constante, câmara de vidro com volume total mínimo de 730 cm3, variável a partir de 40 cm3, tampa transparente com orientador do êmbolo, êmbolo com haste guia e freio metálicos, sistema de segurança e centragem da câmara em aço, plugue de entrada norma IEC, chave geral, fusível, lâmpada indicadora, sapatas antiderrapantes, recipiente de vidro resistente, corpos de prova, 03 cabos de força norma plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea norma IEC; fixação delta, identificação de	CONJ.	10	R$ 12.416,63	R$ 124.166,30

	posições serigrafadas, sapatas niveladoras, fixador métrico, 03 corpos de prova de alumínio, aço e latão, corpo de prova X, tampão com furo longitudinal, tampão com furos paralelos, tubo capilar, anel metálico, tela para aquecimento, pinças com cabo, 02 mufas duplas, 02 recipientes, 02 tubos de amostra, fio com argola e gancho, proveta graduada, agitador menor, agitador maior, modelo de arranjo atômico, 02 hastes em L, calorímetro de água com duplo vaso, vaso externo transparente, vaso interno de alumínio, capacidade mínima de 1000 ml, separação e centragem em aço inoxidável; agitadores; tampa transparente de fechamento simultâneo, conjunto de termômetros, cubo de radiação hermético, paredes de alumínio, temperaturas até 120 graus, diferentes tipos de superfícies, tampão para acoplamento, mesa girante, sensor de radiação de 6000 nanometros até 14000 nanometros, cabo e esfera pendente, haste com cabo e anel metálico, cubeta transparente com marca de nível, funil e tubo com escala, marcação do nível zero, intervalo complementar e escala 700 a 800 mm, div: 1 mm, conjunto para meios de propagação do calor, área máxima 300 x 130 mm, fonte irradiante articulável; ventoinha ; chave liga-desliga plugue de entrada norma IEC, haste regulável com fuso e manípulos; lâmina inoxidável com posicionadores; canalização protetora com janelas de passagem e pivot removível, retentor de máscaras; 05 corpos de prova compatíveis; lamparina; conjunto para gases com manômetro, suporte com sapatas, haste com orientador de posição, retenção superior com fuso, escala com fração de volta, espelho de adesão magnética com referência angular; câmara de compressão , escala vertical, div: 1 mililitro, válvula , pistão de avanço micrométrico, mesa cilíndrica ; manômetro com escala 0 a 2 kgf/cm², div: 0,01 kgf/cm², suporte com área útil mínima 670 x 130 mm, escala milimetrada 500 mm, div: 1 mm posições de variação 300, 350, 400 e 500 mm, sapatas niveladoras; conjunto com alinhador; fixador móvel, afastamento máximo de 4 mm entre corpo de prova e a escala; medidor de dilatação até 10 mm, div: 0,01 mm; conjunto acoplamento de saída; conjunto				

	acoplamento de entrada com engate rápido metálico, três corpos de prova metálicos com passagem linear sem desvio lateral; limitador móvel com manípulo; termômetros; caldeira com tampa em aço, manípulos de fechamento, segurança para operador contra bloqueio do fluxo do vapor, trocador de calor elétrico com retenção em aço, piconômetro, suporte com mufa e manípulos milimétricos, pinça metálica; fonte de alimentação digital de 0 a 30 VDC / 5 A, estabilizada, carenagem em aço, regulada, amperímetro digital com LCD, precisão 0,1 Acc, voltímetro digital com LCD, precisão 0,1 VCC, chave geral, lâmpadas piloto indicadora de operação como fonte de corrente ou como fonte de tensão, potenciômetros para ajuste da corrente e da tensão de saída; fusível de segurança, saída CC regulada de 0 a 30 V, corrente contínua de 0 a 5 A em função da carga e limitada eletronicamente para valores selecionados dentro da faixa 0 a 5 A; proteção eletrônica contra curto-circuito, plugue de entrada norma IEC e duplo sistema de refrigeração. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno.				
8	**Conjunto física moderna** Projetável, constante de rede 1 x 10-6 m, protetor contra UV; pedestal curvo em aço com retentor; bloqueador metálico com área mínima de 900 cm2 e fenda central estreita ; filtro A com comprimento de onda especificado, material óptico e protetores; filtro B com comprimento de onda especificado, material óptico e protetores; filtro C com comprimento de onda especificado, material óptico e protetores; escala milimetrada retrátil de 5 m; polaroides circulares; pedestal curvo em aço com retentor; polaroides circulares; torre de emissão com Hg, câmara de proteção, fenda longa, filtro protetor contra UV, janela de segurança para saída UV, base de sustentação com sapatas niveladoras, chave geral, seletora de tensão 127 / 220 VAC, fusível; eletroscópio retangular	CONJ.	10	R$ 4.133,63	R$ 41.336,30

	com blindagem em aço, janelas guilhotina transparente, haste condutora, disco móvel, ponteiro com articulação central, borne de aterramento; bastão A, bastão B, bastão C, tecido de algodão e maleta. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno.				
9	**Conjunto para superfícies equipotenciais** Tanque projetável com abas horizontais de acoplamento, área útil 360 x 310 mm, sem emendas, escala cartesiana projetável, dois fixadores horizontais periféricos móveis em aço com mufa metálica de entrada lateral e manípulo M3, eletrodos planos com haste de contato e ponto de conexão; eletrodos cilíndricos com ponto de conexão; eletrodo em anel; conexão longa VM com pinos de pressão para derivação; conjunto de conexões PT médias com pinos de pressão para derivação; conexão VM média com pinos de pressão para derivação; conexão VM com pino de pressão e garra, ponteira de prova, chave blindada. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno.	CONJ.	13	R$ 557,27	R$ 7.244,51
10	**Trilho de ar com cronômetro de rolagem de dados** Trilho de ar com gerador de fluxo II, cronômetro de rolagem de dados, 5 sensores, centelhador com periféricos e interface com software para aquisição de dados. Microcontrolado e sensores, barramento com comprimento mínimo de 1300 mm, escalas milimetradas laterais div: 1 mm, roldana de baixo atrito diâmetro de transmissão mínimo de 100 mm e 20 divisões, conexão para mangueira transversal ao trilho; rampa articulável em aço com sistema de desempeno, cabeceiras com passagem central com suportes em aço; fusos milimétricos paralelos para	UN	10	R$ 8.186,00	R$ 81.860,00

	inclinação; escala 45 graus, div: 1 grau, terceira base em aço com sapatas niveladoras; unidade geradora de fluxo com controle eletrônico, baixo ruído, chave, plugue IEC, filtro, conexão rápida de saída; mangueira; hastes paralelas ao trilho; roldana M1, gancho lastro, carro com dois pinos, carro com seis pinos; fixadores M3 com manípulos, suportes com mola, suporte com ímã NdFeBo; sistema macho e fêmea; massa acoplável de 10 g; 12 massas acopláveis de 50 g; conjunto de fios flexíveis com anéis; nível circular; cavaleiro metálico para nivelamento; agulhas; disparador; dinamômetro 2 N, div: 0,02 N; apoio para grandes inclinações; hastes ativadoras de sensores; suporte com magneto; suporte com ferrita; cercas ativadoras transparentes para sensor; cinco sensores fotoelétricos com carenagem metálica e conector miniDIN; corpo de prova com face recoberta; cintas de borracha; bobina de disparo e retenção com conexão para cronômetro; 02 cabos e força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea IEC; cronômetro digital microcontrolado de múltiplas funções e rolagem de dados, carenagem em aço, proteção de teclado em policarbonato; display LCD com programa orientador, resolução 0,01 ms; faixa de leitura 1 ms a 99,99999 s, cristal de quartzo, 05 entradas miniDIN; entrada plugue macho norma IEC, três teclas de comando orientadas pelo display; sistema navegador / reset; rolagem de dados, incremento e decremento de dígitos de inserção, medição de intervalos de tempo consecutivos, determinação da velocidade média, velocidade de passagem, medição de intervalos de tempo de passagem, determinação da velocidade final; medição de 10 intervalos de tempo de passagem consecutivas do móvel pelo sensor; medição do período e determinação da frequência; medição do intervalo de tempo de passagem do móvel entre uma bobina e um sensor, determinação da aceleração; medição simultânea dos intervalos de tempo de 2 móveis que colidem, registrando até 30 tomadas de dados, comando manual de medição, determinação da velocidade do som, sistema de checagem dos sensores, permite em todos os casos				

	a rolagem e a identificação dos valores medidos e calculados; comando de energia para uma bobina de largada e retenção, etc. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno. Deve conter ainda: Fonte de alta tensão geradora de centelhas com frequência variável, carenagem em aço, aterrada, refrigeração por convecção, chave geral, chave de disparo, fusível de segurança, LED piloto, chave seletora para intervalos de tempo entre disparos com 25 ms, 50 ms, 100 ms e 200 ms, bornes de saída para alta tensão, plugue macho norma IEC, bivoltada 127/220 VAC, 50/60 Hz, cabo de força norma plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea norma IEC, conexões elétricas para alta tensão; fusos métricos com manípulos M3; cavaleiros isolantes elétricos, janelas de alívio de fluxo e duas pontes elétricas móveis (A) e (B) confinadas e descentradas; painel lateral com condutores e bornes (+), (C1) e (C2); dois fixadores para cabeceiras de trilho de ar; oito retenções de fuso milimétrico; chave em L sextavada e prolongador com fixador M3. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno. Software para aquisição de dados, ambiente Windows XP / Windows7, gráfica sinais de sensores, exporta dados para programas como Excel e MatLab, armazena dados coletados em tabelas, possui ferramentas para aquisição dos dados em tempo real como osciloscópio, grade de aquisição e mostrador analógico, ferramentas de contagem de tempo com funcionalidades como cronometragem entre dois sensores, cronometragem da passagem do objeto pelo sensor e cronometragem de eventos cíclicos, grades xt; grades xy, etc., interface de comunicação com PC, gabinete em aço, liga-desliga, led indicador, bornes miniDIN, conector USB, cabo USB 2.0. Conexão: Interface de comunicação com o PC via porta USB. Taxa de aquisição: 10.000				

	amostras/ s. Resolução: 10 bits. Entradas: 4 analógicas e 4 digitais, alimentação de 85 a 250 VAC, automática, consumo: 5 Watts.				
11	**Conjunto eletromagnetismo CC e CA** Com sensor e software, composto por: fonte de alimentação AC (in put 110 a 220 VAC), 60 Hz, out put 6 VAC com conector de saída RCA; adaptador de conexão RCA para dois bornes 4 mm com polarização identificada; armaduras alta em U, sem perfuração, em aço silício laminado com secção reta 30 x 30 mm; âncora com sistema de fixação por pressão externo à armadura, dois manípulos M5, com fuso milimétrico, ponto de contato físico sem rotação e isolante; almofada de adesão magnética; suporte CDP com identificador de posições, borne de aterramento, haste com fixador M5 (4) e sapatas niveladoras amortecedoras isolantes; conjunto de bobinas com dimensões 70 x 80 x 95 mm contendo: bobina de 6 espiras com capacidade de corrente até 140 A, bornes para alta corrente, para núcleo até 30 x 30 mm, serigrafia indicando o sentido de enrolamento, vincos para alivio de tensão e de reforço mecânico, cavidades para sapatas auxiliares; bobina de 300 espiras 2,25 mH, para núcleo até 30 x 30 mm, serigrafia indicando o sentido de enrolamento, vincos para alivio de tensão e de reforço mecânico, cavidades para sapatas auxiliares e bornes, bobina de 600 espiras 9,70 mH, para núcleo até 30 x 30 mm, serigrafia indicando o sentido de enrolamento, vincos para alivio de tensão e de reforço mecânico, cavidades para sapatas auxiliares e bornes; bobina de 900 espiras 23,2 mH , para núcleo até 30 x 30 mm, serigrafia indicando o sentido de enrolamento, vincos para alivio de tensão e de reforço mecânico, cavidades para sapatas auxiliares e bornes; bobina de 1200 espiras 42,0 mH, para núcleo até 30 x 30 mm, serigrafia indicando o sentido de enrolamento, vincos para alivio de tensão e de reforço mecânico, cavidades para sapatas auxiliares e bornes; bobina de Helmholtz, transparente com sequências paralelas de espiras circulares, área de face 130 x 120 mm e bornes; mesa com elevação em aço, tampos	CONJ.	9	R$ 17.148,93	R$ 154.340,37

	transparente com um lado articulável, passagens com contorno para espiras rígidas e sapatas niveladoras isolantes, área útil 140 x 240 mm; lâmpada com mini soquete e conexões com pinos para derivação; dois ímãs cilíndricos de 100 mm com protetores nos extremos, suporte em V com fio de suspensão; painel projetável seco com 110 câmaras, indicadores ferromagnéticos e sapatas niveladoras; dois ímãs cilíndrico de 100 mm com protetores nos extremos; escala milimetrada 350 - 0 - 350 mm div: 1 mm, escala 14 - 0 - 14 inches div: 0,1 in; grampo C largo em aço, destinado à fixação de hastes e sensores, largura 60 mm, dois fusos M5 com manípulo, orifícios de passagem para hastes até 12,75 mm de diâmetro, sistema de fixação com fuso em aço inoxidável e cabeçote de contato físico sem rotação e isolante elétrico, orifícios auxiliares 1 e 2, janela retangular 3 com identificação por serigrafia, perna superior prolongada, abertura regulável de 01 a 65 mm, fixação transversal com manípulo M10; bússola projetável com serigrafia transparente à luz visível, chave liga desliga, isolada, comando com identificação serigráfica, dimensões 70 x 55 x 20 mm; bornes; alavanca tecla On - Off, tensão máxima de alimentação: 220 V, corrente máxima: 6 A, chave liga desliga com conexão para a rede, chassi em aço com plugue IEC, chave isolada, dois bornes de saída, um borne de aterramento, painel de comando com identificação serigrafada, dimensões 50 x 80 x 106 mm; alavanca central de duas posições On – Off; fusível de segurança; tensão máxima de alimentação: 220 Vac. Corrente máxima de entrada: 6 A, sensor de campo magnético com mufa fixadora de entrada lateral, em aço, manípulo M5, medidor de campo magnético com saída para interface. Faixa: - 10 a + 10 G, resolução 0,02 G (20 mG); precisão: ± 5 %, suporte V pendular para ímã; espira condutora de cobre rígido para alta corrente com intervalo curvilíneo, espira condutora de cobre rígido para alta corrente com intervalo retilíneo, conjunto de condutores de cobre rígido paralelos com afastador isolante, dois condutores rígidos em U; solenoide projetável de cobre rígido com base de área 200 x				

	205 mm, principais posições identificadas por serigrafia, bornes e sapatas isolantes; conexão elétrica de 0,5 m, verde, com pinos de pressão para derivação; conexão elétrica de 1,0 m, preta, com pinos de pressão para derivação; conexão elétrica de 0,5 m, preta, com pinos de pressão para derivação; conexão elétrica de 0,25 m, preta, com pinos de pressão para derivação; conexão elétrica de 1,0 m, vermelha, com pinos de pressão para derivação; conexão elétrica de 0,5 m, vermelha, com pinos de pressão para derivação; conexão elétrica de 0,25 m, vermelha, com pinos de pressão para derivação; cabo de força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 14136 e plugue fêmea IEC; eletroímã CC / CA desmontável com duas bobinas de 9,7 mH, espiras e bornes; armadura maior em U de aço silício laminado sem furo, com secção reta mínima 30 x 30 mm; armadura menor em U de aço silício laminado sem furo, com secção reta mínima 30 x 30 mm;massa com fixador; ancoramento das bobinas com fixador por pressão externa à armadura; trava central para alinhamento e retenção do núcleo; mufa de sustentação em aço com dois pontos de suspensão; suporte delta maior com identificador de posição, aterramento e sapatas niveladoras amortecedoras isolantes; haste de 500 mm com fixador M5; suporte com soquete para lâmpada com bornes; lâmpada de filamento 200 W / 220 V; lâmpada de filamento 60 W / 220 V; fonte de alimentação para bobinas de retenção e disparo EQ207.07 com tensão de entrada máxima 220 V, 50/60 Hz, fusível, bornes de saída polarizados, borne de aterramento, plugue de entrada norma IEC, corrente máxima 5 A, painel de comando com identificação; cabo de força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 14136 e plugue fêmea IEC; conexão para aterramento; conexões pretas de 1 m com derivação; conexões vermelhas de 1 m com derivação; conexão vermelha de 0,25 m com derivação; software para aquisição de dados, ambiente Windows , gráfica sinais de sensores, exporta para programas como Excel e MatLab, armazena dados em tabelas, ferramentas para aquisição dos dados em tempo real como osciloscópio, grade de aquisição e mostrador				

	analógico, ferramentas de contagem de tempo com funcionalidades como cronometragem entre dois sensores, cronometragem da passagem do objeto pelo sensor, cronometragem de eventos cíclicos, etc. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e alunos, contemplando campo magnético, indução magnética, solenoides, bobinas, transformadores, transformadores elevadores e abaixadores de tensão.				
12	**Conjunto conversão da energia solar em elétrica** Conjunto conversão da energia solar em elétrica com reostato, acumulador e bateria solar de 5 W. Bateria solar articulável, ajuste de inclinação, células fotovoltaicas protegidas, área útil mínima de 205 x 280 mm, potência máxima 5 watt, voltagem máxima 18 V, corrente máxima 0,278 A, voltagem circuito aberto 21,6 V, corrente de curto circuito 0,306 A, tolerância 10%, base metálica com braços elevadores, manípulos, chave liga-desliga e bornes; reostato isolado com painel de comando, ajuste grosso e fino, resistência variável; iluminador com painel metálico, mufa em aço, chave on-off, plugue de entrada norma IEC; console metálico com haste, mufa de aço, bornes, chave liga-desliga, motor elétrico, disco de Newton; medidores elétricos digitais; conjunto de conexões elétricas flexíveis; acumulador de energia com um banco de baterias dotado de circuito regulador limitador de recarga, dois bornes de entrada da fonte geradora, dois bornes para conexão de multímetro, dois bornes de saída para carga e uma chave liga-desliga. Banco de baterias com capacidade de carga de 800 mAh, tensão de saída 4,2 VCC, tensão mínima sob carga 2,4 VCC, resistência interna 48 mW; cabo de força com plugue macho NEMA 5/15 NBR 6147 e plugue fêmea IEC. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções técnicas, sugestões detalhadas de experimentos com	CONJ.	10	R$ 3.055,67	R$ 30.556,70

	habilidades e competências segundo o programa curricular nacional (PCN), em português, para professor e aluno.				
13	**Gerador de Van de Graaff** Altura mínima 700 mm, comando protegido na base com chave geral, lâmpada indicadora, plugue de entrada norma IEC, controle de velocidade e sapatas niveladoras isolantes; torre isolante principal articulável, esfera em alumínio duro de 2,4 mm com 250 mm de diâmetro e borne polar; correia chata com regulagem de tração; sistema superior com tracionador da correia e fixadores M5; sistema do eixo tracionador com palhetas e pegador em aço inoxidável; esfera secundária em alumínio duro de 2,5 mm com 250 mm de diâmetro, borne polar superior, torre secundária longa com espera condutora superior, borne lateral, tripé delta e sapatas niveladoras isolantes; cuba transparente com mesa projetável, escala guia quadrangular, bornes de entrada, extensão ferromagnética articulável e fixadores de eletrodos por adesão NdFeBo; torniquete elétrico; esfera de descarga com borne; eletrodos: retos ferromagnéticos, anel ferromagnético, anel maior ferromagnético, pontual ferromagnético; pivô com pino de pressão; frasco com caulin; frasco com isolante granulado; conexões elétricas preta e vermelha; conexão para eletroscópio de folhas; capacidade até 400 KV, proteção contra contaminação da correia com motor oculto na base metálica, segurança por corrente de baixa amperagem, cabo de força norma plugue macho NEMA 5/15 NBR 14136 e plugue fêmea norma IEC. Livro com check list, garantia de dois anos, instruções e sugestões detalhadas de experimentos referentes à eletricidade estática, lei das cargas, eletrizações por atrito, contato, indução, descargas na atmosfera, configuração de linhas de força, campo elétrico entre eletrodos de diferentes formatos, eletroscópio de folhas, distribuição das cargas.	UN	6	R$ 3.147,08	R$ 18.882,48

14	**Balança Semi-Analítica.** Design moderno, com linhas harmônicas. Gabinete injetado em alumínio, garante robustez. Dispositivo Antifurto, facilita a fixação da BK sem perturbar seu funcionamento. Robusta, com seu novo dispositivo de proteção do Sensor de peso. Display LCD customizado de fácil visualização com alto Contraste, indicação das Unidades de medida, Símbolos e Funções. Atende GLP, gera relatórios com data e hora e Número de Série pois dispõe de Relógio de Tempo Real (RTC) com Bateria que dura 5 anos. Fonte de Alimentação: Externa, tipo Wall Plug, opera de 90 a 240 Volts, 50/60Hz. Potência consumida 5VA. Especificação: Capacidade: 3.100g Divisão: 0,01g Repetitividade: ± 0,02g Linearidade: ± 0,02g Dimensões do prato: Circular 135mm. Faixa de tara: Até a carga máxima. Temperatura de uso: 15 a 35ºC Tempo de estabilização: 0,5 a 4 segundos. Ajuste de rede elétrica: 90 a 240VAC Aprovação do Inmetro/Dimel nº 188 de 31.10.2003 Saída Serial RS 232C Garantia de fábrica: 2 anos Assistência técnica: Através de rede autorizada e credenciada pelo INMETRO em todo o território nacional. Funções: Porcentagem, Contagem de Peças, Formulação, Comparador de Pesos e Carat (Quilate). Origem: 100% Nacional.	**Und**	**8**	R$ 6.305,57	R$ 50.444,56
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**R$ 818.598,79**	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. Todos os equipamentos deverão possuir ainda:

1.4.1. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

1.4.2. Seguir as determinações da ABNT e ou IMENTRO quando for o caso devendo comprovar a certificação;

1.4.3. Manual de instruções e de procedimentos em língua portuguesa acompanhado dos respectivos prospectos ou catálogos que possibilitem sua correta identificação;

1.4.4. Voltagem 220 volts ou 110/220 volts (bivolt).

1.5. Será exigida apresentação dos prospectos como critério de classificação da proposta após a etapa de lances do pregão.

1.6. O não atendimento das exigências acima relacionadas acarretará na desclassificação da proposta da licitante vencedora.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo de Referencia atenderá às necessidades para implantação do Laboratório de Física para o IFTO Campus Paraíso destinado ao atendimento de todos os cursos do ensino profissional integrado ao médio, cursos de licenciatura em matemática, Ciências com habilitação em química e demais demandas posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do IFTO**, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no endereço e horário descrito na tabela abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
Campus Paraíso	Distrito Agroindustrial, BR 153, Km 480, Caixa Postal 151. CEP.: 77.600-000, Paraíso do Tocanatins -TO.	08:00 às 12:00hs/ 14:00 às 18:00hs
Campus Araguatins	Povoado Santa Tereza Km 05, CEP 77.950-000, Araguatins – TO.	08:00 às 12:00hs/ 14:00 às 18:00hs
Campus Dianópolis	Rodovia TO 040, km 349, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis-TO. CEP: 77300-000	08:00 às 12:00hs/ 14:00 às 18:00hs

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 818.598,79 (Oitocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos**).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 20 **(vinte) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo

ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014

PROCESSO Nº **23234.000321/2014-70**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso, com sede no Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480. CEP: 77.600.000. Paraíso - TO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Senhor Antônio da Luz Júnior, designado pela Portaria nº 268/2010/IFTO/REITORIA, publicada no dia 27 de maio de 2010, inscrito no CPF sob o nº 932.916.391-20, RG 338281 SSP – TO, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas conforme Regimento Geral do IFTO, publicada no DOU em 20/10/2011;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 5.450/05; do Decreto nº 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Laboratório destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

do Tocantins, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO

1.1 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ___ PREÇO UNITÁRIO: R$ ________,______

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Paraíso.**

4. São participantes os seguintes Órgãos conforme relacionados abaixo:

***a) Campus* Araguatins.**

***b) Campus* Dianópolis**

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

6.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.2 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

10.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.1 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

12 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

13 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

14 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

16 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

18 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

19.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1 Por razões de interesse público;

20.2 A pedido do fornecedor.

21 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante **nota de empenho de despesa**, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, para as contratações com valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13. Quando da utilização de nota de empenho estará válido ao contratante e ao contratado todas as obrigações contidas neste edital, termo de referência, ata de registro de preços e demais anexos desta licitação.

23 Para valores superiores ao anteriormente citado será formalizado instrumento de contrato, conforme anexo III.

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

24 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

24.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25 Previamente à formalização de cada contratação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

26 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

28 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

29 O contrato terá vigência até a respectiva validade dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

30 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

31 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

32 Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

33 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

35 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

36 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

39 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

41 O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com sede na cidade de Palmas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paraíso do Tocantins – TO, ... de …......................... de 2014.

____
Representante do Órgão

____
Representante da Empresa

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. ______/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23234.000321/2014-70

CONTRATO N.º ____/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS, E A EMPRESA .... PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - *Campus* Paraíso, com sede no Distrito Agroindustrial, RB 153, Km 480, CEP: 77.600-000 – Caixa Postal 151, Centro, Paraíso do Tocantins-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. Antônio da Luz Júnior, nomeado pela Portaria nº 268/2010/REITORIA, de 24 de maio de 2010, publicada no *DOU* de 27 de maio de 2010, inscrito(a) no CPF nº 932.916.391-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 338281 – SSP - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., sediado(a) na ...., em .... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ...., expedida pela (o) ...., e CPF nº ...., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23234.000321/2014-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº .04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de **Equipamentos e Materiais de Laboratório destinados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

1.2. Discriminação do objeto:

Item	**Especificações dos Equipamentos**	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1				
2				
3				
4...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até o dia ..../........./.........., contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ....(...............)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. O produto deverá possuir prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.2. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

8.3. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

9. CLAÚSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paraíso do Tocantins-TO, ... de ....20......

____

Responsável legal da CONTRATANTE

____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.brPágina 68 de 69

ANEXO IV – DEMANDA POR CAMPUS

Item	Especificação	Und	CAMPUS PARAÍSO	CAMPUS ARAGUATINS	CAMPUS DIANÓPOLIS	QTD TOT
1	Conjunto de Magnetismo e Eletromagnetismo	Conjunto	4	4	1	9
2	Kit Didático de transformadores	Conjunto	4	4	1	9
3	Multímetro Digital	Unidade	4	4	10	18
4	Conjunto Mecânica	Conjunto	4	4	1	9
5	Banco Óptco	Unidade	4	4	2	10
6	Conjunto para ondulatória em meios mecânicos	Conjunto	4	4	2	10
7	Conjunto para termodinâmica	Conjunto	4	4	2	10
8	Conjunto física moderna	Conjunto	4	4	2	10
9	Conjunto para superfície equipotentes	Conjunto	4	4	5	13
10	Trilho de ar com cronômetro de rolagem de dados	Unidade	4	4	2	10
11	Conjunto eletromagnetismo CC e CA	Conjunto	4	4	1	9
12	Conjunto conversão da energia solar em elétrica	Conjunto	4	4	2	10
13	Gerador de Van de Graaff	Unidade	2	2	2	6
14	Balança Semi-Analítica	Unidade	1	6	1	8

Distrito Agroindustrial, BR 153, KM 480, Caixa Postal 151
77.600-000 – Paraíso/TO
(63) 3361-0300 FAX: (63) 3361-0328
http://paraíso.ifto.edu.br/ - flavioeliziario@ifto.edu.br